



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021
PROCESSO SA/DL Nº 155/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº. 16.138.420 e CPF/MF nº 050.510.528-43, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“THIAGO PUPIN”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.960.951/0001-08, sediada na Rua Dr Raul da Rocha Medeiros, nº. 809, Centro, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3241 1340, e-mail: thiago.pupin@icloud.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 88/2020, representada pelo senhor **THIAGO PUPIN**, portador do RG nº 47.745.004-0 e CPF/MF nº 396.721.848-16, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



Item	Especificações mínimas	Unid	Qtd	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Subtotal
1	Ração para cães adultos. Descrição do Produto: Ração de qualidade PREMIUM. Deve possuir níveis de garantia de no mínimo 23% de PROTEÍNA BRUTA, Umidade máxima de 10%, Extrato etéreo mínimo de 9%, Matéria Mineral máximo de 9%, Matéria fibrosa máximo de 4%, Cálcio máximo de 3% e mínimo de 0,7%, Fósforo mínimo de 0,8%, Sódio mínimo de 0,1%, Potássio mínimo de 0,5%. Deve ser enriquecida com Ômega 3 (mínimo de 0,2%), Ômega 6 (mínimo de 2%) e ter Energia metabolizável de no mínimo 3600kcal/kg. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca (mínimo de 0,02% e máximo de 0,04%). Deve ser enriquecida com Vitamina A (mínimo de 19000 UI/kg), Vitamina D3 (mínimo de 700 UI/kg), Vitamina E (mínimo de 112UI/kg), Vitamina K3 (mínimo de 2 mg/kg), Vitamina B1 (mínimo de 8mg/kg), Vitamina B2 (mínimo de 5mg/kg), Vitamina B6 (mínimo de 2,5 mg/kg), Vitamina B12 (mínimo de 73 mcg/kg), Vitamina C (mínimo de 27mg/kg), Niacina (mínimo de 37mg/kg), Colina (mínimo de 1150mg/kg), Ácido Pantotênico (mínimo de 17 mg/kg), ácido fólico (mínimo de 0,5mg/kg), Biotina (mínimo de 45mcg/kg), Zinco (mínimo de 95 mg/kg), Cobre (mínimo de 7 mg/kg), Iodo (mínimo de 1,2 mg/kg), Ferro (mínimo de 100 mg/kg), Manganês (mínimo de 18mg/kg) e Selênio (mínimo de 0,3 mg/kg). Permitido apenas os antioxidantes BHA e BHT e corante natural. Sua embalagem não pode ser etiquetada, as descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer às normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, corantes, dentre outros.	Kg	15.000	Especial Dog Adulto	5,50	82.500,00



2	<p>Ração para cães filhotes. Descrição do Produto: Ração de qualidade PREMIUM. Deve possuir níveis de garantia de no mínimo 26% de PROTEÍNA BRUTA, Umidade máxima de 10%, Extrato etéreo mínimo de 11%, Matéria Mineral máximo de 9%, Matéria fibrosa máximo de 4%, Cálcio máximo de 3% e mínimo de 0,9%, Fósforo mínimo de 0,8%, Sódio mínimo de 0,21%, Potássio mínimo de 0,5%, DL- metionina mínimo de 0,35%, L-lisina mínimo de 0,8%, DHA mínimo de 0,4%. Deve ser enriquecida com Ômega 3 (mínimo de 2500mg/kg), Ômega 6 (mínimo de 20g/kg) e ter energia metabolizável de no mínimo 3800kcal/kg. Em sua composição deve conter Extrato de Yucca (mínimo de 0,03% e máximo de 0,09%) e mananoligossacarídeos (mínimo de 0,04% e máximo de 0,06%). Deve ser enriquecida com no mínimo: 23.000 UI/kg de Vitamina A, 800 UI/kg de Vitamina D3, 130 UI/kg de Vitamina E, 2,5mg/kg de Vitamina K3, 10mg/kg de Vitamina B1, 6mg/kg de Vitamina B2, 2mg/kg de Vitamina B6, 85mcg/kg de Vitamina B12, 30mg/kg de Vitamina C, 40mg/kg de niacina, 1400mg/kg de colina, 20mg/mg de ácido pantotênico, 0,5mg/kg de Ácido Fólico, 50mcg/kg de biotina, 90mg/kg de Zinco, 9mg/kg de Cobre, 1mg/kg de Iodo, 110mg/kg de Ferro, 15mg/kg de manganês e 0,2mg/kg de Selênio. Permitido apenas os antioxidantes BHA e BHT e corante natural. Sua embalagem não pode ser etiquetada, as descrições do rótulo devem ser impressas na embalagem. Deve obedecer às normas de qualidade e apresentar padronização, ou seja, o mesmo produto deve ser entregue em toda vigência do contrato, sem alterações de embalagem, formato da ração, níveis de garantia, enriquecimentos, corantes, dentre outros.</p>	Kg	15.000	Especial Dog Junior	7,35	110.250,00
VALOR TOTAL						192.750,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze)



meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da



FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almojarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de



preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
PREFEITURA

THIAGO PUPIN
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0